



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (AL-SLC)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023 - JFAL



Aquisição de acessórios, equipamentos e suprimentos em informática para a JFAL.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, CNPJ nº. 05.419.211/0001-87, situada à Av. Menino Marcelo, s/n.º, Serraria, Maceió (AL), neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, CPF nº 041.059.034-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **11/2023 – JFAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo **objeto é a eventual e futura aquisição de acessórios, equipamento e suprimentos em informática para a Justiça Federal em Alagoas**, processada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001821-88.2023.4.05.7200, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023 e Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1. A presente ARP não terá órgãos participantes.

PREÇOS REGISTRADOS

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme anexos (I - doc. SEI 4018118, II - doc. SEI 4018134, III - doc. SEI 4018135, IV - doc. SEI 4018137, V - doc. SEI 4018139, VI - doc. SEI 4018140, VII - doc. SEI 4018141, VIII - doc. SEI 4018142, IX - doc. SEI 4018142, X - doc. SEI 4018145, XI - doc. SEI 4018147, XII - doc. SEI 4018148, XIII - doc. SEI 4018150, XIV - doc. SEI 4018153, XV - doc. SEI 4018154 e XVI - doc. SEI 4018193) a este documento.

VINCULAÇÃO DA ARP

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado,



integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 11/2023 – JFAL** (doc. SEI 4012098).
- 3.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (docs. SEI 3811690).
- 3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. 4012665).

CADASTRO DE RESERVA FORNECEDORES

4. Conforme consta no **Anexo (A)**, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DE ITENS do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser **publicada e divulgada** nos termos previstos no **item 20** deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Não haverá **REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS** previstos na ARP.



6.2. Nas licitações com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras serão realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

6.2.1. Em caso as contratações futuras de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de GRUPO DE ITENS, será exigido(a) nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade; ou
b) demonstração de que o preço registrado na ARP para o item específico do grupo fora de menor que aqueles propostos pelos demais licitantes da ordem de classificação no processo de licitação.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico 11/2023 – JFAL**.

6.4. No caso de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP não poderá ultrapassar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do total do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), conforme jurisprudência do TCU e legislação correlata.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

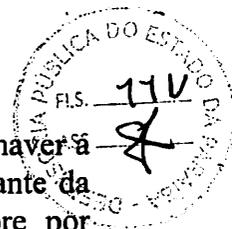
9. Poderá ser concedida a utilização da presente ARP (POR ADESÃO) ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região e suas seccionais (JFCE, JFPB, JFPE, JFRN, E JFSE), durante sua vigência, mediante anuências do **órgão gerenciador e do beneficiário titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor, salvo nas situações em que as solicitações de adesão sejam efetuadas através do COMPRASNET, hipótese em que será comprovada com a documentação anexada à ferramenta "Solicitação de Adesão", via sistema.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de solicitação via **Compras.gov** e/ou ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacoes@jfal.jus.br**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.



12. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. A autorização, a ser concedida a critério da Administração, para adesão de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S e EPP'S na licitação, fica limitada ao valor constante no item 6.4, ou seja, não poderá ultrapassar, somados aos valores totais registrados do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

13.4.1 Em caso de contratações por adesão de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de grupo de itens, será exigido(a) ao órgão ou a entidade aderente nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, que deverá ser comprovado via "Solicitação de Adesão" no COMPRASNET, ou via e-mail em caso de solicitação de adesão diretamente pelo órgão não participante; e

b) justificativa técnica que demonstre a opção pelo(s) item(ns) específico(s) do(s) grupo(s).

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela

decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos** e **rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos



daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no **item 2.1** desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, **não cabendo revisão de preços em casos de variações inflacionárias ou cambiais ordinárias**, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no **item 20** desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **item 8 do Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2023 - JFAL**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.



CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não havendo acordo entre as partes para **negociação** de novo preço nos casos de **comprovado desequilíbrio econômico-financeiro** em relação ao mercado, observadas as regras previstas no **item 22** desta ARP, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio beneficiário do REGISTRO DE PREÇOS, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação cabal da impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, ou por decorrência de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, presentes **razões de conveniência e oportunidade** ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar, total ou parcialmente, as obrigações presentes nesta ARP, observada a gravidade da conduta;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 60 DIAS e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

25.5. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos previsto no **item 25.4** desta ARP;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no **item 24.2** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, o Decreto nº. 11.462/2023 e o Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal em Alagoas.



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 27/12/2023, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÉBER NASCIMENTO DA ROSA, Empresário**, em 27/12/2023, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Assumpção Martins Carneiro, Representante**, em 27/12/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robenilton Almeida Barbosa, Sócio Administrador**, em 27/12/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR SALDANHA MENDES, Sócio-Diretor**, em 27/12/2023, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Irani Maria dos Santos Salgueiro, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4016964** e o código CRC **4C8C601A**.

AO
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS
 Ref: 11/2023

PROPOSTA COMERCIAL



Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, apresenta PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA para fornecimento de equipamentos de informática, na forma e condições abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Monitor 23.8" LG 24BN650U-B	250 UND	R\$ 789,41	R\$ 197.352,50
29	Telefone IP Grandstream GXP1628 (SIP)	300	R\$ 252,91	R\$ 75.873,00
VALOR TOTAL R\$ 273.225,50 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 28: Monitor 24 polegadas - Tamanho da tela de 24"; Tela com tecnologia LED; Resolução FULL HD ou superior; Formato 16:9 (Widescreen); Conectividade de Video 1x VGA, 1x HDMI e 1x DP; Cabos para conexão inclusos; Possui portas USB; Conexão USB; Conexões de entrada: 01 HDMI; 01 Displayport; 01 VGA; Possuir ajuste de Altura, inclinação e Rotação; fonte de alimentação bivolt automático.

ITEM 29: Aparelho Telefônico VOIP com VISOR- Deverá possuir viva-voz; Visor de Cristal líquido (LCD); Agenda para nomes e números; Ajustes no nível de áudio e campainha; Configuração local via display ou remota via página web (em português); Identificador de chamadas; Filtro para bloqueio de chamadas; Provisionamento automático utilizando TR- 069 ou arquivo de configuração XML criptografado AES via TFTP / HTTP / HTTPS, SRTP e TLS para proteção de segurança avançada, 802.1x para controle de acesso de mídia; Características Técnicas: Fonte de alimentação - Full Range (Entrada: 100-240 VAC / 50-60Hz), Interface LAN -1 x RJ 45 100/1000 Base T, Suporte a VLAN (802.1q), CODECs - G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1, G.729, Configuração de rede - Estática, DHCP ou PPPoE (ADSL), Interface WAN -1 x RJ 45 100/1000 Base T, Apoio Integrado Power over Ethernet, Fonte alimentadora separada, caso não seja usado o Power over Ethernet, Interoperabilidade com os principais IP PBX e plataformas Asterisk, Softswitch, Compatível com o protocolo SIP, Suporte um QoS (Qualidade de Serviço) e VAD (Voice Active Detection), Suporte aos Codec's de Áudio: G.723, G.729, G.711 e G.726. Deve suportar SIP 2.0, ICMP, DNS, ARP/RARP, suporte id de chamada, conferência, suporte ao padrão 802.3af, viva-voz em full duplex com cancelamento de eco, deve possuir 2 linhas sip, tecnologia DSP de áudio, áudio de alta-fidelidade e clareza (G.722), visor tamanho 128x32 pixel.

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10 (dez) dia corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, devidamente comprovado o recebimento da mesma por e-mail.
GARANTIA	12(doze) meses.

ROBERTO
 MARCIO NARDES
 MENDES:327962
 26620

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620
 Dados: 2023.11.27 16:43:40 -03'00'



MATRIZ:
 SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

FILIAIS:
 OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHEUS - BA | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG

mtéc

SOBRE NÓS



37 ANOS
COM O GOVERNO

A mtéc_ é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 37 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.

NOSSOS NÚMEROS

+289MIL (UND.)
VOLUME FORNECIDO

+300
COLABORADORES

+2.300
ATAS VIGENTES

+3.500
ORGÃOS ATENDIDOS

REVENDA OFICIAL

EPSON
EXCEED YOUR VISION

Lenovo



D-Link

TCL

teravix

Avision

acer

AOC

Microsoft

logitech

Midea

SAMSUNG

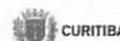
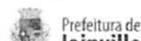
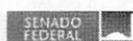
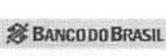
tp-link

motorola

LG

LACERDA

NOSSOS CASES



QUER SABER MAIS?

🌐 **Acesse:** mtec.com.vc

📞 **Ou ligue:** (61) 3327-6565

✉️ **Licitação:**

pospregao@mtec.com.vc

✉️ **Contratos/Atas:**

contrato@mtec.com.vc

Acesse nosso portal de atas:

🌐 mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos/

Ou solicite nossas Atas por e-mail:

✉️ arp@mtec.com.vc

ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Dados: 2023.11.27 16:43:30 -03'00'



	A proponente disponibiliza e-mail para a abertura de chamados rma@microtecnica.com.br e/ou telefone gratuito 0800-644-6565 e conta com rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional.
IMPOSTOS E FRETE	ICMS Inclusos
LOCAL DE ENTREGA	Maceió - AL.

DECLARAÇÕES



Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como transporte, impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, necessárias e indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Estando de acordo com ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os preços acima.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CARGO	DIRETOR
R.G.	3.073.088 – SSP/DF
CPF	327.962.266-20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
ENDEREÇO	SAA, QUADRA 01 Nº 995 – BRASÍLIA/DF - CEP: 70.632-100

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO	Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300
CNPJ	01.590.728/0009-30
INSC. ESTADUAL	083794484
CONTATO	FRANCIS MICHEL
TELEFONE	(61) 3327-6666
E-MAIL	licitacao@microtecnica.com.br
DADOS BANCÁRIOS	CEF (104) – AG. 4316 – OP. 003 – CC: 721-1

Solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados nos seguintes emails: contrato@microtecnica.com.br e empenho@microtecnica.com.br, respectivamente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620
 MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
 ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
 DIRETOR

Assinado de forma digital por
 ROBERTO MARCIO NARDES
 MENDES:32796226620
 Dados: 2023.11.27 16:43:51 -03'00'



Vila Velha - ES, 6 de Novembro de 2023.

AO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS
Ref: 11/2023

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E LOGÍSTICA REVERSA

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, por intermédio de seu representante legal, declara que:

Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da Contratada, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

A proponente disponibiliza e-mail para chamados rma@microtecnica.com.br e/ou telefone gratuito 0800-644-6565.

Os materiais fornecidos por esta empresa são acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção de transporte e armazenamento.

Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declara também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Oferta, preferencialmente, produtos que atendem os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º: - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- bens que observam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- bens que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Nos responsabilizamos pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais. Recolhemos e descartamos as embalagens e resíduos gerados com a utilização do objeto (logística reversa), para assegurar a efetividade das ações voltadas à observância da política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, quando solicitado.

Declaramos a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública.

**MATRIZ:**

SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

FILIAIS:

OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | IILHÉUS - BA | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG



Iremos fornecer bens que: Estejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

Oferecem menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

Estão acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

Funcionam com baixo consumo de energia ou de água;

Estão potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

Possuem certificado emitido pelos órgãos ambientais;

Possuem certificação de procedência de produtos.

Responsável pela Coleta e Logística Reversa: Claudio Coelho.

Telefone: 0800-644-6565

E-mail: rma@microtecnica.com.br

Atenciosamente,



ROBERTO MARCIO NARDES Assinado de forma digital por ROBERTO
MARCIO NARDES MENDES:32796226620
MENDES:32796226620 Dados: 2023.11.27 16:44:03 -03'00'

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR



Vila Velha - ES, 6 de Novembro de 2023.

AO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS
Ref: 11/2023



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E LOGÍSTICA REVERSA

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, por intermédio de seu representante legal, declara que:

Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da Contratada, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

A proponente disponibiliza e-mail para chamados rma@microtecnica.com.br e/ou telefone gratuito 0800-644-6565.

Os materiais fornecidos por esta empresa são acondicionados, preferencialmente, em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção de transporte e armazenamento.

Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declara também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 7.404/2010.

Oferta, preferencialmente, produtos que atendem os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º: - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- bens que observam os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- bens que não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Nos responsabilizamos pelo recolhimento, retirada e destinação do lixo ou resíduos produzidos inerentes às embalagens ou meios de armazenamentos de seus materiais. Recolhemos e descartamos as embalagens e resíduos gerados com a utilização do objeto (logística reversa), para assegurar a efetividade das ações voltadas à observância da política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, quando solicitado.

Declaramos a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública.



MATRIZ:
SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL
(GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

FILIAIS:
OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHÉUS - BA | COLOMBO - PR |
BELO HORIZONTE - MG

	A proponente disponibiliza e-mail para a abertura de chamados rma@microtecnica.com.br e/ou telefone gratuito 0800-644-6565 e conta com rede de assistência técnica autorizada em todo o território nacional.
IMPOSTOS E FRETE	ICMS Inclusos
LOCAL DE ENTREGA	Maceió - AL.

DECLARAÇÕES

Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como transporte, impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, necessárias e indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

Estando de acordo com ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os preços acima.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
CARGO	DIRETOR
R.G.	3.073.088 – SSP/DF
CPF	327.962.266-20
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	CASADO
PROFISSÃO	EMPRESÁRIO
ENDEREÇO	SAA, QUADRA 01 Nº 995 – BRASÍLIA/DF - CEP: 70.632-100

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO	Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300
CNPJ	01.590.728/0009-30
INSC. ESTADUAL	083794484
CONTATO	FRANCIS MICHEL
TELEFONE	(61) 3327-6666
E-MAIL	licitacao@microtecnica.com.br
DADOS BANCÁRIOS	CEF (104) – AG. 4316 – OP. 003 – CC: 721-1

Solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados nos seguintes emails: contrato@microtecnica.com.br e empenho@microtecnica.com.br, respectivamente.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ROBERTO MARCIO
NARDES**

MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por
ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620
Dados: 2023.11.27 16:43:51 -03'00'

**MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR**



MATRIZ:

SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

FILIAIS:

OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHÉUS - BA | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG

mtēc

37 ANOS COM O GOVERNO

SOBRE NÓS

A mtēc_ é pioneira em soluções e produtos de tecnologia, com 37 anos de experiência no mercado nacional. Contribuímos para uma sociedade mais inclusiva e digital, tornando a tecnologia acessível aos quatro cantos do Brasil.



NOSSOS NÚMEROS

+289MIL (UND.)
VOLUME FORNECIDO

+300
COLABORADORES

+2.300
ATAS VIGENTES

+3.500
ORGÃOS ATENDIDOS



REVENDA OFICIAL

EPSON
EXCEED YOUR VISION

Lenovo



D-Link

TCL

teraviv

Avision

acer

AOC

Microsoft

logitech



SAMSUNG



NOSSOS CASES



QUER SABER MAIS?

🌐 **Acesse:** mtec.com.vc

📞 **Ou ligue:** (61) 3327-6565

✉️ **Licitação:**

pospregao@mtec.com.vc

📄 **Contratos/Atas:**

contrato@mtec.com.vc

Acesse nosso portal de atas:

🌐 mtec.com.vc/atas-de-registro-de-precos/

Ou solicite nossas Atas por e-mail:

✉️ arp@mtec.com.vc

ROBERTO
MARCIO
NARDES
MENDES:3279622
6620
796226620

Assinado de forma digital por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES:3279622 6620 Dados: 2023.11.27 16:43:30 -03'00'

AO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS

Ref: 11/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, empresa situada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.590.728/0009-30, apresenta PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA para fornecimento de equipamentos de informática, na forma e condições abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Monitor 23.8" LG 24BN650U-B	250 UND	R\$ 789,41	R\$ 197.352,50
29	Telefone IP Grandstream GXP1628 (SIP)	300	R\$ 252,91	R\$ 75.873,00
VALOR TOTAL R\$ 273.225,50 (duzentos e setenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 28: Monitor 24 polegadas - Tamanho da tela de 24"; Tela com tecnologia LED; Resolução FULL HD ou superior; Formato 16:9 (Widescreen); Conectividade de Vídeo 1x VGA, 1x HDMI e 1x DP; Cabos para conexão inclusos; Possui portas USB; Conexão USB; Conexões de entrada: 01 HDMI; 01 Displayport; 01 VGA; Possuir ajuste de Altura, inclinação e Rotação; fonte de alimentação bivolt automático.

ITEM 29: Aparelho Telefônico VOIP com VISOR- Deverá possuir viva-voz; Visor de Cristal Líquido (LCD); Agenda para nomes e números; Ajustes no nível de áudio e campainha; Configuração local via display ou remota via página web (em português); Identificador de chamadas; Filtro para bloqueio de chamadas; Provisionamento automático utilizando TR- 069 ou arquivo de configuração XML criptografado AES via TFTP / HTTP / HTTPS, SRTP e TLS para proteção de segurança avançada, 802.1x para controle de acesso de mídia; Características Técnicas: Fonte de alimentação - Full Range (Entrada: 100-240 VAC / 50-60Hz), Interface LAN -1 x RJ 45 100/1000 Base T, Suporte a VLAN (802.1q), CODECs - G.711, G.726-16/24/32/40, G.723.1, G.729, Configuração de rede - Estática, DHCP ou PPPoE (ADSL), Interface WAN -1 x RJ 45 100/1000 Base T, Apoio Integrado Power over Ethernet, Fonte alimentadora separada, caso não seja usado o Power over Ethernet, Interoperabilidade com os principais IP PBX e plataformas Asterisk, Softswitch, Compatível com o protocolo SIP, Suporte um QoS (Qualidade de Serviço) e VAD (Voice Active Detection), Suporte aos Codec's de Áudio: G.723, G.729, G.711 e G.726. Deve suportar SIP 2.0, ICMP, DNS, ARP/RARP, suporte id de chamada, conferência, suporte ao padrão 802.3af, viva-voz em full duplex com cancelamento de eco, deve possuir 2 linhas sip, tecnologia DSP de áudio, áudio de alta-fidelidade e clareza (G.722), visor tamanho 128x32 pixel.

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA	90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10 (dez) dia corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.
PRAZO DE ENTREGA	30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, devidamente comprovado o recebimento da mesma por e-mail.
GARANTIA	12(doze) meses.

ROBERTO

MARCIO NARDES

MENDES:327962

26620

Assinado de forma digital

por ROBERTO MARCIO NARDES

MENDES:32796226620

Dados: 2023.11.27

16:43:40 -03'00"

OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHEUS - BA | COLOMBO - PR |

FILIAIS:

OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHEUS - BA | COLOMBO - PR | BELO HORIZONTE - MG

MATRIZ:

SETOR SCIA, QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015



Iremos fornecer bens que: Estejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

Oferecem menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

Estão acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

Funcionam com baixo consumo de energia ou de água;

Estão potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

Possuem certificado emitido pelos órgãos ambientais;

Possuem certificação de procedência de produtos.

Responsável pela Coleta e Logística Reversa: Claudio Coelho.

Telefone: 0800-644-6565

E-mail: rma@microtecnica.com.br

Atenciosamente,

ROBERTO MARCIO NARDES
MENDES:32796226620

Assinado de forma digital por ROBERTO
MARCIO NARDES MENDES:32796226620
Dados: 2023.11.27 16:44:03 -03'00'

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
DIRETOR



MATRIZ:

SETOR SCIA. QUADRA 15, CONJUNTO 3, S/N, LOTE 8, ZONA INDUSTRIAL
(GUARÁ) - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL - CEP: 71.250-015

FILIAIS:

OSASCO - SP | VILA VELHA - ES | CANHANDUBA - SC | ILHÉUS - BA | COLOMBO - PR |
BELO HORIZONTE - MG